



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Praça Mal Deodoro, 55 - CEP 90010-908 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br

ATO Nº 01/2021 - 1 VP / CGJ

ATO CONJUNTO

A Excelentíssima Senhora **Desembargadora Liselena Schifino Robles Ribeiro, 1ª Vice-Presidente**, e a Excelentíssima Senhora **Desembargadora Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO que a recente edição do Decreto Estadual nº 55.764, de 20 de fevereiro de 2021, instituiu medidas sanitárias extraordinárias e mais gravosas para fins de prevenção e de enfrentamento à Pandemia causada pelo novo CORONAVÍRUS (COVID-19), em período de extrema gravidade no Estado, observadas as evidências científicas e análises realizadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, sobre as informações estratégicas em saúde;

CONSIDERANDO que a **Resolução nº 12/2020-P, do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul**, mantém a prestação dos serviços públicos, ainda que sob **Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência (SIDAU)**, para as diversas Comarcas que se encontrem sob bandeira preta;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar o risco de propagação do novo CORONAVÍRUS (COVID-19), a proteção à coletividade e a adoção de todos os protocolos obrigatórios de segurança sanitária nas dependências dos prédios do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a instabilidade causada pela constante alteração das bandeiras e o impacto na fluência de prazos e andamento dos processos;

CONSIDERANDO que o disposto no art. 1º, parágrafo único, da **Resolução nº 12/2020-P**, delega competência à 1ª Vice-Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça-CGJ para o estabelecimento de medidas restritivas, se necessário,

RESOLVEM

Art. 1º Antecipar para o dia **22 de fevereiro de 2021** o início da adoção do **Sistema Diferenciado de Atendimento de Urgência - SIDAU**, nas unidades do **1º e do 2º grau de jurisdição da Comarca da Capital e das Comarcas do interior**, que integrem as Regiões da Saúde classificadas pelo Governo Estadual com bandeira preta, observado o Modelo de Distanciamento Controlado <https://distanciamentocontrolado.rs.gov.br/>, para a semana de referência de 23/02 a 01/03/2021.

Art. 2º Ficam suspensos os prazos, nos processos físicos e eletrônicos, enquanto perdurar o **SIDAU**, observadas as demais disposições estabelecidas na **Resolução nº 012/2020-P** e no **Ato nº 030/2020-CGJ**.

Art. 3º Este ato entra em vigor na data da sua publicação.

Porto Alegre, data registrada no sistema.

DES.^a LISELENA SCHIFINO ROBLES RIBEIRO

1^a Vice-Presidente

DES.^a VANDERLEI TERESINHA TREMEIA KUBIAK,

Corregedora-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Teresinha Tremeia Kubiak, Corregedora-Geral da Justiça**, em 20/02/2021, às 20:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Liselena Schifino Robles Ribeiro, Desembargadora**, em 20/02/2021, às 20:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2583084** e o código CRC **9FAA8129**.